



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS

**Ata da 9ª Reunião Extraordinária de 2023 da Câmara de
Compensação Ambiental do Estado de Goiás.**

Aos 21 dias do mês de dezembro de 2023, quinta-feira, às 15h, os membros do colegiado da Câmara de Compensação Ambiental reuniram-se na sala Videoconferência Marie Curie, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta da Convocação 24 (54791521):

- Sr. José Bento da Rocha - Subsecretário - membro titular;
- Sr. Robson Disarz - Subsecretário - membro titular;
- Sra. Danielle Martins da Costa - membro suplente;
- Sra. Rubia Santos Corrêa - membro suplente;
- Sra. Raquel Rezende de Moraes - membro suplente;
- Sra. Denisele Neuza Aline Flores Borges - membro titular (secretária-executiva);
- Sr. Tiago Miguel de Souza Belloto de Castro - membro titular;
- Sr. Eric Rezende Kolailat - membro titular;
- Sr. Caio Cesar Neves Sousa - membro titular;

- Sra. Inara Carolina de Paula Ribas - membro titular.

O Sr. José Bento da Rocha presidiu e fez a abertura da reunião, em seguida a Sra. Denisele deu início a deliberação das pautas do dia.

Obs.: as pautas foram enviadas aos membros da câmara no dia 20/12/2023 via aplicativo de mensagens.

A. Destinação de recursos

1) Processo: 202000017007971

Empreendimento: AMARILLO MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 4.219.897,68 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

Valor Executado: R\$ 798.508,86 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos)

Saldo residual: R\$ 3.955.773,88 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos)

Primeiro Aditivo (51354907 e 51864914) : R\$ 1.437.808,26 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos),

Segundo Aditivo (6 projetos): R\$ 1.983.580,56 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

Plano de Trabalho para 2º Aditivo (55026703): Contratação de serviços necessários a implantação, gestão, monitoramento e proteção do Parque Estadual Águas do Paraíso, bem como o seu entorno, em especial a Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto que é composto por 6 projetos.

Valor total do plano de trabalho: R\$

2.041.115,10 (dois milhões, quarenta e um mil cento e quinze reais e dez centavos)

Enquadramento: Conforme Art. 35 da Lei Estadual nº 14.247/2002 e suas alterações, proposta pela Lei Estadual nº 22.453/2023:

§ 14. Os recursos da compensação ambiental poderão ser destinados ao desenvolvimento de programas e projetos que visem ao fortalecimento e desenvolvimento socioambiental de uma região, no entorno de unidades de conservação do Grupo de Proteção Integral, inclusive beneficiando populações e comunidades, com o objetivo de que o território afetado pela unidade de conservação de uso mais restritivo seja integrado ao processo de conservação e de uso sustentável

- Projeto 4: Estruturação de projeto de desestatização do Parque Estadual Águas do Paraíso, mediante o regime de concessão de serviços públicos ou uso de bem público com delegação de serviços de apoio a visitação, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos. (54895231) - R\$ 932.500,00 (novecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)

- Projeto 5: Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da contratação de empresa especializada na revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto (Encarte 4: Zoneamento e Sistema de Informação Geográfica) (5489523) - R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

- Projeto 6: Implementação e fortalecimento do Sistema Estadual de Unidades de Conservação por meio da contratação de empresa especializada na elaboração de diretrizes para mineração responsável na Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto (54895236) - R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

- Projeto 7: Programa de desenvolvimento sustentável integrado do nordeste goiano: Desenvolvimento de concepção, escopo, modelagem e projeto básico para uma cidade sustentável (54895254) - R\$ 204.208,33 (duzentos e quatro mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

- Projeto 8: Programa de desenvolvimento

sustentável integrado do nordeste goiano: Elaboração de proposta para turismo de imersão nos municípios da região nordeste de goiás (54895237) - R\$ 406.940,10 (quatrocentos e seis mil novecentos e quarenta reais e dez centavos)

- Projeto 9: Programa de desenvolvimento sustentável integrado do nordeste goiano: transformação urbanística, revitalização e regeneração da paisagem urbana (54895256) - R\$ 170.466,67 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Decisão: APROVADOS POR UNANIMIDADE. O valor total ultrapassa: R\$ 57.534,54 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mas todos os valores apresentados são médios de 3 (três) orçamentos, por isso deve haver ônus para a empresa. No entanto, se houver qualquer ônus para o empreendedor, deve haver readequação dos valores dos projetos.

2) Processo: 202300017003235

Empreendimento: INTERCEMENT BRASIL S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: FAUNA

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 782.210,00 (setecentos e oitenta e dois mil duzentos e dez reais)

Valor Executado: R\$ 00,00 (zero real)

Plano de Trabalho I (53205073): Promoção da regularização fundiária do Parque Estadual de Paraúna - PEPA através do levantamento fundiário dos imóveis inseridos em seu interior.

Valor do plano de trabalho I: R\$ 564.974,27 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Decisão: Plano de trabalho APROVADO na Ata 8ª Reunião Extraordinária de 2023 (54016038).

Plano de Trabalho II (55009045): Promoção da

regularização fundiária do Parque Estadual da Mata Atlântica - PEMA através da revisão do levantamento fundiário dos imóveis inseridos em seu interior penderes de desapropriação.

Valor do plano de trabalho II: R\$ 216.632,09 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos)

Enquadramento: Decreto Estadual nº 9.710/2020, artigo 55, inciso I - regularização fundiária e demarcação das terras.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

3) Processo: 201900017006409

Empreendimento: SERRA DA MESA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Tipologia de Compensação Ambiental: SNUC/SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 2.111.827,22 (Dois milhões, cento e onze mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) (54735647).

Valor Executado: R\$ 00,00 (zero real)

Plano de Trabalho I (45928675) - Informar e conscientizar os proprietários rurais do estado de Goiás, com foco em propriedades no interior da APA de Pouso Alto, sobre a legislação ambiental e sobre boas práticas que podem contribuir significativamente para a conservação do meio ambiente, bem como disseminar o conhecimento e saberes rurais acerca do fogo e das queimadas pela comunidade local.

Valor do plano de trabalho I: R \$ 57.208,22 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos).

Enquadramento: Proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre; manutenção de espaços públicos ou privados que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos; educação ambiental.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

Plano de Trabalho II (45948386) - Adquirir administrativamente, no todo ou parte, ou diversos imóveis rurais no interior de Parque Estadual localizado na Bacia Hidrográfica Araguaia-Tocantins para sua consolidação e implementação.

Valor do plano de trabalho II: R\$ 1.972.845,26 (Hum milhão, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Enquadramento: Decreto nº 9.710/2020, artigo 55, inciso I - regularização fundiária e demarcação das terras.

Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE.

4) Processo: 202200017009147

Empreendimento: CMOC BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Tipologia de Compensação Ambiental: SEUC

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 1.252.946,31 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

Valor Executado: R\$ 00,00 (zero real)

Plano de Trabalho I (55053322) - Fomento à Instituições Públicas e Empreendimentos de Uso e Manejo de Fauna, autorizados, sem fins lucrativos, que promovam atividades de triagem, recuperação, conservação e manutenção de fauna silvestre, no amparo às instituições públicas e à sociedade.

Valor do plano de trabalho I: R\$ 1.252.946,31 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

Enquadramento: Decreto Estadual nº 9.710/2020, artigo 55 - inciso VI - aquisição de bens e serviços

necessários à gestão, ao monitoramento e à proteção da fauna no Estado de Goiás; e VII - desenvolvimento de estudos e pesquisas necessárias ao manejo, à gestão, ao monitoramento e à proteção da fauna no Estado de Goiás.

Decisão: SUSPENSO ATÉ A PRÓXIMA REUNIÃO. Este plano de trabalho foi retirado de uma compensação FAUNA de valor compatível (Processo nº 202000017010210), valor este que deve ser remanejado para a regularização fundiária, logo de uso direto em Unidades de Conservação de Goiás. O colegiado deliberou que a GECAM deve ser formalizar uma consulta jurídica à Procuradoria Setorial - PROCSET para esclarecer se este recurso de compensação SNUC/SEUC pode ser utilizado para um plano de trabalho FAUNA.

B. Tribuna Livre.

Na tribuna livre, debateu-se acerca da inserção da **Superintendência de Planejamento, Formulação Gestão Institucional - SPG** no colegiado da Câmara de Compensação Ambiental, visando a participação do Planejamento da SEMAD nas decisões dos recursos de compensação ambiental. A entrada da SPG como membro titular da Câmara de Compensação Ambiental foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**.

Sem mais a deliberar, encerrou-se a reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Denisele Neuza Aline Flores Borges, e assinada por todos os membros presentes à sessão.



Documento assinado eletronicamente por **DENISELE NEUZA ALINE FLORES BORGES, Gerente**, em 22/12/2023, às 15:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR NEVES SOUSA, Gerente**, em 22/12/2023, às 15:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MIGUEL DE SOUZA BELLOTO DE CASTRO, Gerente**, em 22/12/2023, às 15:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **INARA CAROLINA DE PAULA RIBAS, Gerente**, em 22/12/2023, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIC REZENDE KOLAILAT, GERENTE**, em 22/12/2023, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA SANTOS CORREA, Gerente**, em 22/12/2023, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL REZENDE DE MORAIS, Analista de Gestão Governamental**, em 22/12/2023, às 16:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE BENTO DA ROCHA, Subsecretário (a)**, em 22/12/2023, às 22:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DISARZ, Subsecretário (a)**, em 28/12/2023, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MARTINS DA COSTA, Gerente**, em 28/12/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55017575** e o código CRC **8B28D923**.

GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE MULTAS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74605-060 - (62)3201-5242.



Referência: Processo
nº 202200017001073



SEI 55017575